

POLÍTICAS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS
LIDERANÇAS
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIO

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes para a realização das doações e patrocínios da Unimed Rio Claro a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2. Abrangência

Unimed de Rio Claro – SP Cooperativa de Trabalho Médico e demais filiais.

3. Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- Patrocínio: é o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- Pessoas Politicamente Expostas: são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções

públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.

- Organizações Sem Fins Lucrativos: são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.

4. Diretrizes

As contribuições de Doações e Patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

4.1. Doações com fins de Responsabilidade Social

No intuito de garantir que as doações com fins de responsabilidade social ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade esta Política institui as seguintes diretrizes. A Unimed Rio Claro é responsável por selecionar, validar e gerenciar as doações com fins de responsabilidade social a serem feitas para organizações sem fins lucrativos. Essas doações podem ocorrer em diferentes modalidades, seja através de programas solidários, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

4.1.1. Vedações as doações

São vedadas as doações em dinheiro, em qualquer meio de pagamento. São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida. São vedadas doações às pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, pessoas politicamente

expostas ou agentes públicos e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado. São vedadas doações para organizações em que funcionários ou cooperados da Unimed Rio Claro, seus parentes ou pessoas de relacionamento próximo possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, conforme a Política de Conflito de Interesses.

4.1.2. Verificação prévia

Todos os processos de doações devem ser aprovados previamente pelo Compliance, antes da assinatura do contrato, conforme descrito no Procedimento CO 1-04.

4.1.3. Monitoramento da doação

O Departamento de Compliance realizará controle para avaliação do resultado das doações, através das verificações constantes do Procedimento CO 1-04. Todas as doações serão divulgadas anualmente, por meio da prestação de contas e relatório de atividades, no site da Unimed Rio Claro (www.unimedrc.com.br).

4.1.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a Unimed Rio Claro caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Conduta da Unimed Rio Claro e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

4.3. Doações Políticas

A Unimed Rio Claro não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas

relacionadas, conforme estabelecido do Código de Conduta e na legislação eleitoral vigente.

A Unimed Rio Claro respeita a participação de funcionários em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta.

4.4. Patrocínios

No intuito de garantir que os patrocínios ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade a Unimed Rio Claro institui as seguintes diretrizes.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal, ser adequada à compensação oferecida e em forma de produtos ou serviços.

As sugestões de entidades e projetos a serem patrocinados pela Unimed Rio Claro podem ser encaminhadas a Departamento de Marketing que será responsável por deliberar junto à Diretoria Executiva, passar para aprovação do Compliance, formalizar e gerir os patrocínios.

4.4.1. Vedações aos Patrocínios

São vedadas as contribuições de patrocínios em dinheiro, em qualquer meio de pagamento. São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida. São vedadas as contribuições de patrocínios para entidades que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

4.4.2. Verificação prévia

Todos os processos de patrocínios devem ser aprovados previamente pelo Compliance, antes da assinatura do contrato, conforme descrito no Procedimento CO 1-04.

4.4.3. Monitoramento do patrocínio

O Departamento de Compliance realizará controle para avaliação do resultado dos patrocínios, através das verificações constantes no Procedimento CO 1-04. Todos os patrocínios serão divulgados anualmente no site da Unimed Rio Claro (www.unimedrc.com.br).

4.4.4. Cláusula Anticorrupção e de Integridade

Os contratos firmados com as entidades beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a Unimed Rio Claro caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação.

Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendem que as entidades beneficiadas se submetam as previsões do Código de Conduta da Unimed Rio Claro e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

5. Descrição

O Departamento de Compliance é parte de diretrizes estratégicas voltadas para implantação a RN 443 de Governança e Compliance junto a Operadora e demais filiais, preconizada pela ANS (Agência Nacional de Saúde).

O Departamento de Compliance visa justamente dar suporte as áreas, com o apoio efetivo da Alta Liderança e demais gestores, disseminando assim para todos os funcionários da Instituição.

A Política de Doações e Patrocínios se faz necessário para o cumprimento das regras na Unimed Rio Claro e Cooperativa de trabalho Médico e demais filiais.

O Departamento de Compliance é composto pelo Compliance Officer e os facilitadores na implantação, desdobramento e gerenciamento das ações e procedimentos elaborados e metas definidas.

6. Documentos Complementares

Os documentos que integram com esta Política descrita são:

Código de Conduta.

Procedimento CO 1-04

Política de Conflito de Interesses

7. Papéis e Responsabilidades

Esta Política aplica-se aos cooperados e funcionários da Unimed Rio Claro e Cooperativa de Trabalho Médico a cumprir, especialmente por aqueles que tenham a responsabilidade para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

8. Divulgação, Treinamentos e Dúvidas

A Unimed Rio Claro manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras da Política de Doações e Patrocínios. É de responsabilidade de todos os Líderes da Unimed Rio Claro divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Fale com o Compliance”, disponível na Intranet.

8.1 Canal de Transparência

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Conduta da Unimed Rio Claro e esta

Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da Unimed Rio Claro no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Transparência da Unimed Rio Claro:

-Site: www.contatoseguro.com.br/unimedrioclaro

-Telefone: 0800 900 9292

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas a área de Compliance.

8.2 Investigações e Sanções:

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer funcionário ou cooperado que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito às medidas disciplinares.

9. Referências:

Código de Conduta da Unimed Rio Claro

Compliance Total – Assessoria para implantação do Programa de Compliance

Elaboração: Crischina Amanda de Lima, Eloi Tomás Dias, Juliana Ferreira Roda Reis, Leila Becaro Camargo, Mônica Ap. Pinhatti de Moraes e Rodrigo de Mello Carvalho Data da elaboração: 06/2021	Revisão: Luiza Helena Rocha
Validação: Luciana Ap. Mendes Ançanello Data da validação: 23/06/2021	Aprovação: Dr. José Martiniano Grillo Neto Data da aprovação: 23/06/2021